



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 30 de agosto de 2021 - Ano 11 - nº 1026



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

### ERRATA

Torna sem efeito a Resolução nº 318 de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Sumaré no dia 26 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

RESOLUÇÃO Nº 318, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

Autoria: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Assuntos Relevantes no âmbito da Câmara Municipal para o desenvolvimento de estudos visando a revisão, atualização e aprimoramento da legislação que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e demais entidades que tratam da defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sumaré.

Art. 2º A Comissão será composta por cinco vereadores a serem nomeados através de Ato da Presidência, respeitando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º A Comissão visa, entre outras medidas:

I - Promover no âmbito municipal estudos, pesquisas e a oitiva de membros que compõem os órgãos e entidades de proteção à criança e adolescente para revisão, aprimoramento e atualização da legislação vigente;

II - Estudar a possibilidade de criação de novos conselhos tutelares no âmbito da cidade de Sumaré/SP;

III - Receber, avaliar e encaminhar denúncias sobre ameaças, crimes ou violação dos direitos da criança e do adolescente a quem é de direito;

IV - Fiscalizar, acompanhar, sugerir, avaliar e controlar as políticas públicas relativas à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

V - Realizar parcerias, sugerir medidas e colaborar com programas municipais de proteção aos direitos da criança e do adolescente propostos por conselhos, entidades, Ministério Público e Poder Executivo local.

Art. 4º Para execução de seus objetivos de colaboração a Comissão poderá:

I - Receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II - Requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público;

III - Convidar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - Promover audiências públicas.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão abertos ao público em geral, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 6º A Comissão terá sede na Câmara Municipal de Sumaré, e se reunirá em periodicidade e local definidos por seus integrantes, que definirão o seu funcionamento.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Comissão será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 8º Serão produzidos relatórios dos trabalhos, inclusive das reuniões, diligências e conclusão.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de agosto de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Diretor da Divisão Legislativa

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

**Responsável pela Comunicação:** Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

**Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 585, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Nomear, DIVINO JESUS FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.971.133, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, REF. PMSC-06**, subordinado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30 de agosto de 2021.

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 11.109, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Prorroga o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil”.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** a Lei Municipal nº 6.526, de 04 de março de 2021.

**Considerando** a Lei Municipal nº 6571, de 13 de maio de 2021.

**Considerando** o MI nº 095/21 da S.M.F.O.;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o **dia 30 de setembro de 2021**, o prazo para ingresso no Programa Parcela Fácil instituído pela Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 6.526, de 04 de março de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 30 de agosto de 2021.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 30 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 30 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**